



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI 013/2016

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE a LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 016/16.

Relator: Vereador Jorge Getúlio, do PT.

Relatório:

Trata-se o presente Projeto de Lei das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências, encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizadas no PPA.

O PLDO do Município, para o exercício de 2017, foi protocolado sob n. 1271/2016 de 15 de abril de 2016. Pelo Ofício CM. nº 025/2016 datado de 19 de maio de 2016, foi encaminhado a comissão para análise e parecer e através do Ofício CJEF, nº 018/2016 fui designado Relator do projeto.

Pelo Ofício 206/GP/MT o Executivo a pedido da Comissão encaminha relação de obras em andamento no exercício de 2016 e cópia da ata da audiência pública realizada para ouvir a população na elaboração da LDO.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Procedendo a análise do Projeto de Lei para aprimorar a análise sobre a matéria, este Relator pelo OF. GVJG. Nº 002/2016 solicita do assessor jurídico da Câmara Municipal, Parecer Jurídico sobre o mencionado Projeto. Pelo Parecer Jurídico AJ n.º 053/2016, a assessoria é de Parecer pela regularidade da matéria.

Da análise, constam que a elaboração do Projeto de Lei foi observada as disposições legais pertinentes, as normas Constitucionais, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração das peças orçamentárias e as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, estão em conformidade com a realidade do Município, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável a tramitação do Projeto, com a alteração constada no anexo de Metas e Prioridades do Poder Legislativo, encaminhada a comissão pelo OF. CM. Nº 025/2016.

É O PARECER DO RELATOR.

Vereador Jorge Getúlio, do PT.
Relator

Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 016/2016, favorável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2016.

Membros:

Vereador Marcio Fernandes “Marcinho”, do PMDB.
Presidente

Vereador Jorge Getúlio, do PT.
Relator

Vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, do PR.
Membro